

**EDITAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b> <b>013/2024</b>	<b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Até 9h 00 min do dia 27/01/2025</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> <b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>	Início da sessão / disputa de lances: <b>9h30min do dia 27/01/2025</b>
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de troca de toda a cobertura localizada no Mercado do Produtor, na Unidade de Curitiba da CEASA/PR, obedecidas as especificações e condições definidas neste documento e no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço global máximo admitido neste processo é de **R\$ 5.612.407,51 (Cinco Milhões Seiscentos e Doze Mil Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, sendo 92,73% (noventa e dois inteiros e setenta e três centésimos por cento), perfazendo o valor de R\$ 5.204.385,48 (cinco milhões duzentos e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente a materiais e 7,27% (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no valor de R\$ 408.022,02 (quatrocentos e oito mil vinte e dois reais e dois centavos) referente à mão de obra.

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos os seus Anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas **Leis Federais 13.303/16, 9.605/98, Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Estadual n.º 4.889/05, Resolução do CONAMA n.º 307/02, Regulamento de Licitações da CEASA/PR, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Procedimento Licitatório será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital está disponível na internet, na página [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, Gabriel Henrique Marinho Padilha e demais membros, designados pela Resolução de Diretoria nº 1295/2024.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do procedimento licitatório, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. - Telefone: (41) 3253-3232 - Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados da Comissão de Licitação. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do procedimento licitatório, poderá ser realizada por forma



**Protocolo nº 22.920.416-5 – Procedimento Licitatório nº 013/2024**

eletrônica, pelo e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16. No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**CRITÉRIO DE DISPUTA**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **maior desconto** dos serviços a serem executados.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

**RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento da CEASA/PR de 2024, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250, Receitas de Alienações de Bens.

Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR, em conformidade com as condições gerais do Contrato, ANEXO XIII.

As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A CEASA/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contínuos contados da emissão da 'Ordem de Serviço', respeitando o cronograma de execução dos serviços.

**PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

**ANEXOS**

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Matriz de Risco
- Anexo III - Modelo de Procuração
- Anexo IV – Modelo de proposta comercial
- Anexo V – Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VII – Modelo de Declarações
- Anexo VIII - Documento de responsabilidade técnica
- Anexo IX – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira
- Anexo X – Modelo de Declaração de vistoria/visita técnica
- Anexo XI – Planilhas de Quantitativos;
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII – Minuta do Contrato



## CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1 O procedimento licitatório será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 O procedimento licitatório será conduzido por empregado público denominado presidente da comissão de licitação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do procedimento licitatório devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica,



comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

### **3. PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

**3.3** Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada o certame.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, relacionados a seguir, para o



endereço citado no preâmbulo deste edital ou poderá encaminhar para o endereço eletrônico [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br):

**4.3.1** Os documentos de habilitação (anexo V);

**4.3.2** O descritivo da proposta (anexo IV);

**4.3.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no procedimento licitatório, se for o caso (anexo III).

**4.4** Recebido os documentos, o presidente da comissão de licitação examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.5** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o presidente da comissão de licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.6** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o presidente da comissão de licitação declarará o vencedor.

## **5 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o presidente da comissão de licitação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## **6 O JULGAMENTO**

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

**7.2** Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8 OS RECURSOS

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**8.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

**8.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo presidente da comissão de licitação.

**8.1.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.1.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo presidente da comissão de licitação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo presidente da comissão de licitação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## 10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



**10.1.1** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

**10.1.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.2** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**10.2.1** O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**10.2.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} \times 0,00016438$  I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2** As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.



**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

**11.10** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.11** Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.12** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

**11.13** A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

**11.14** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao presidente da comissão de licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo presidente da comissão de licitação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo nas situações previstas no item 12.7.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

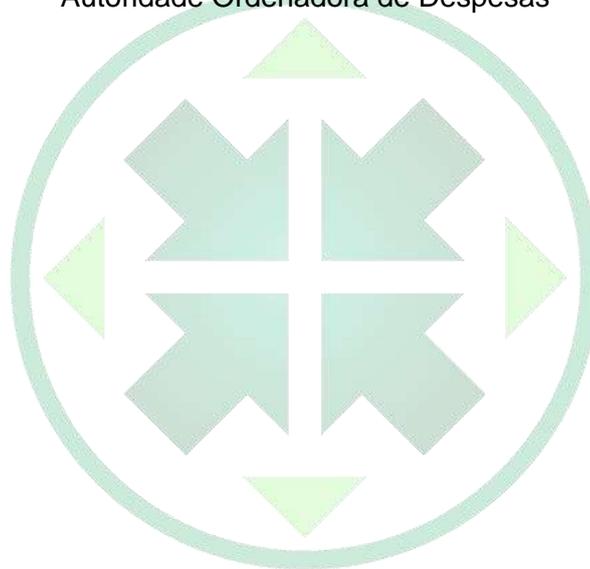
**12.6.1** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O presidente da comissão de licitação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.7** O Presidente da comissão de licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

**12.9** O Foro eleito é o da Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**Éder Eduardo Bublitz**  
Autoridade Ordenadora de Despesas



**ANEXO I****1. MEMORIAL DESCRITIVO****TROCA DE TODA A COBERTURA DO MERCADO DO PRODUTOR DA UNIDADE DE CURITIBA/PR**

(Processo nº 22.920.416-5)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****Objeto**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de troca de toda a cobertura localizada no Mercado do Produtor, na Unidade de Curitiba da CEASA/PR, nas condições e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2. O regime de execução será de Empreitada por **Preço Unitário**. Para obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento será vinculado ao atendimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados na unidade da CEASA/PR, situada no logradouro conforme dispostos nas tabelas:

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Unidade Atacadista de Curitiba/PR	Rodovia BR-116, KM 10 – Tatuquara, Curitiba/PR (Anexo I)

**Vigência**

- 1.4. O prazo de execução do serviço inicial será por **120 dias**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CEASA/PR, conforme cronograma físico-financeiro.
- 1.5. O cronograma físico-financeiro deverá ser seguido conforme Anexo II, sendo os pagamentos à contratada baseado no referido documento.
- 1.6. A alteração no cronograma físico-financeiro por força maior, atraso, caso superveniente, poderá ser aceita, desde que justificada e aceita pela Fiscalização;
- 1.7. Caso o não seguimento do Cronograma Físico-Financeiro em seu total escopo, a contratada poderá receber sanções conforme dispõe a lei.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Conforme pedido da Diretoria da CEASA/PR, cujo protocolo é nº **22.920.416-5**, fls 2 e 4, há a necessidade de troca de toda a cobertura existente do mercado do produtor, para o telhamento com telhas termoacústica (sanduíche) e troca de calhas para água pluviais. A cobertura existente, conforme relatado por usuários e verificado pela DIENG possui várias avarias devido as intempéries.
- 2.2. A estrutura possui vários locais em estado de “deteriorização”, como ferrugens, aberturas



nas telhas, fechamento lateral torcido. Ainda, este é um local com grande movimentação de veículos e mercadorias e que conforme o grande volume de chuvas ocorre bastante “vazamento” de águas que afetam todos que utilizam deste espaço. Com isso, precisa-se a realização das trocas dessas coberturas.

- 2.3. As telhas termoacústicas irão sanar tanto os problemas encontrados durante a chuva, como a térmica do local em dias quentes e por último, mas não menos importante, uma vedação com material de qualidade e não deteriorado.
- 2.4. Abaixo segue as fotos do estado atual do telhamento do mercado do produtor.



Foto 1- Vista Frontal Mercado do Produtor



Foto 2 - Vista Superior Mercado do Produtor



Foto 3- Telhamento Existente



Foto 4- Vista dos Fundos

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos Normativos

- 3.1. A execução dos serviços deverá atender as seguintes Normas e Práticas complementares:
  - 3.1.1. Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
  - 3.1.2. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
  - 3.1.3. Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
  - 3.1.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's).
  - 3.1.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### Sustentabilidade

- 3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
  - 3.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da CEASA/PR;
  - 3.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a

Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- 3.2.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
  - 3.2.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - 3.2.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - 3.2.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 3.2.3. No caso de o transporte ser executado por veículo próprio da contratada, identificar o mesmo, trafegar com **Controle de Transporte de Resíduos – CTR ou Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, a ser elaborado pela CEASA/PR, vez que se configura, neste caso, como gerador do resíduo. Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador. Em ambas hipóteses, o responsável pelo transporte e destinação deve possuir:
- 3.2.3.1. **Licença Ambiental de Operação aplicável aos resíduos recolhidos;**
  - 3.2.3.2. **Autorização Ambiental para transporte do resíduo, conforme o caso;**
  - 3.2.3.3. **Cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.**
- 4.2.4. Deverão ser citadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.
- 4.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 4.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do PGRS, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com **as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.**



### Subcontratação

- 3.3. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar integralmente os serviços objeto do contrato.
- 3.4. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 3.5. A contratação de serviços de terceiros será realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços, do pessoal e recursos disponíveis e diretrizes da Administração.
- 3.6. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.7. A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS, dispositivo que permita ao CEASA/PR exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado.
- 3.8. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 3.9. A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, qualquer outra transgressão interna e/ou externa de normativas da CEASA/PR, não podendo ser imputada ao CEASA/PR qualquer responsabilidade.

### Garantia da Contratação

- 3.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 3.11. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

### Vistoria

- 3.12. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 8 (oito) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3253-3232, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.
- 3.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.14. A **NÃO** realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

##### Condições de execução

- 4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 4.3.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura da ordem de serviço
  - 4.3.2. A execução deverá obedecer às normas de construção, desenhos e detalhes dos projetos fornecidos, bem como seguindo as presentes especificações contidas neste memorial e memoriais dos projetos complementares.
  - 4.3.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender as especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá a fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço, utilizando critérios de similaridade entre os materiais.
  - 4.3.4. A execução dos serviços proposto deverá atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis; inclusive, **NBR:6355** – PERFIS ESTRUTURAIS DE AÇO FORMADOS A FRIO, **NBR:14762** – DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURA DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO, **NBR:15980** – PERFIS LAMINADO DE AÇO PARA USO ESTRUTURAL, **NBR:16373** – TELHAS E PAINÉIS TERMOACÚSTICO, e demais aplicáveis.

##### Logística de trabalho

- 4.4. O contrato abrange retiradas de telhas existente, descarte de materiais volumosos, instalação de telhas termoacústica, instalação de trama metálica, instalação de condutores horizontais e verticais, entre outros.
- 4.5. A cronologia de trabalho é planejada para que haja menos interrupções nos serviços diários da CEASA/PR e que, também, haja frentes de trabalhos todos os meses com valor razoável.
- 4.6. Desse maneira, a forma indicada pela Administração e que deve ser seguida, salvo alteração justificada e autorizada pela própria Administração é a seguinte:
  - 4.6.1. Frentes de Trabalho: Realização de retirada de telhas metálicas existentes e calhas existentes e instalação de telhas termoacústica e calhas e condutores em partes, sendo esses serviços realizados por cada bloco, começando pelo setor A, B, C... etc, caso haja necessidade de mudança deverá ser informado a **FISCALIZAÇÃO**, para



que a mesma tome a decisão necessária para melhor andamento dos serviços.

- 4.6.2. Os serviços deverão ser setorizados, com inícios, meios e fins. Apenas após isso, está autorizado o início do próximo “setor”. Desse modo, o serviço tem que ser feito em etapas finalizadas em 100% para começar outra etapa.

✓ **5.6.1.1.1. Exemplo: Não pode a empresa realizar toda a retirada de cobertura de uma só vez e depois realizar a cobertura. Atrapalhando o uso diário do local.**

5.6.1.2. A escolha desta frente no momento é a redução de interferências com o uso do Mercado diariamente.

5.6.1.3. Estes serviços deverão ser iniciados/executados após as o horário das **10:00h**, onde o fluxo de movimento deste local está apto em condições para execução.

- 4.7. Qualquer alteração substancial na forma e modelo de gestão do contrato, deverá ser autorizado pela Administração da **CEASA/PR**.
- 4.8. Nenhuma alteração no cronograma está autorizada, salvo indicação da Administração.
- 4.9. Os horários de trabalho da equipe de obra deverão estar condizentes com os horários permitidos pela CEASA/PR.

### **Serviços preliminares**

- 4.10. Ficam a cargo exclusivo da Contratada todas as providências, documentação e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.
- 4.11. A construtora deverá instalar em local visível as placas de obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser de chapa em aço galvanizado, capaz de resistir às intempéries e mantida durante o período da obra.
- 4.12. A construtora deve proceder a limpeza da área destinada a execução dos serviços, removendo qualquer detrito nele existente e providenciando a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra, em conformidade com os Requisitos de Sustentabilidade, descrito neste instrumento.
- 4.13. Deverá ser retirado todo o material que não irá compor o pavimento nos locais indicados em projeto tomando o cuidado de isolar a seccionadora e os postes de energia que atendem o presente pavilhão.
- 4.14. É de total responsabilidade da executante a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento da sinalização provisória da obra, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.
- 4.15. Os serviços a serem executados pela contratada, e a evolução de suas frentes de serviço, deverão ser previamente acordadas com o gestor/fiscal do contrato, para estar em

conformidade com a dinâmica interna de trabalho.

- 4.16. A adequação do fluxo de trabalho, considerando as interferências do meio, já estão contempladas no cronograma físico-financeiro.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Á SEREM EXECUTADOS

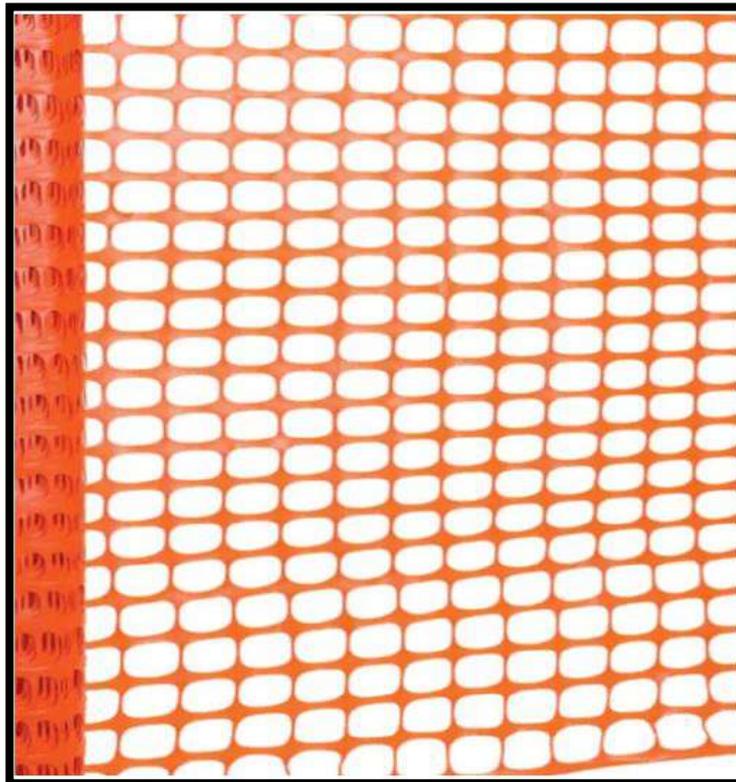
### Serviços Preliminares

- 5.1. A contratada deverá dispor de um container almoxarifado para guardar as ferramentas e materiais que serão utilizados na obra, com as dimensões estabelecidas na planilha orçamentária, serão **03 unidades de container**, para servir também como canteiro de obras, sendo onerado de forma mensal.
- 5.2. Quaisquer mudanças em relação ao canteiro de obras realizado pelos containers, deverão ser informados a **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.3. Todas as telhas metálicas existentes deverão ser retiradas pela **CONTRATADA**, de forma mecanizada sem reaproveitamento.
- 5.4. A retirada deverá ser feita de maneira minuciosa a fim de evitar rompimento de toda a trama da cobertura existente.
- 5.5. Retirar o fechamento lateral existente nas coberturas.
- 5.6. Retirar as calhas de zinco existentes da cobertura de forma manual, sem reaproveitamento.
- 5.7. Todo o material metálico proveniente das retiradas deverá ser fornecido para a **ASSOCIAÇÃO AMAR EBENEZER**, existente dentro da unidade atacadista de Curitiba, sendo o mesmo informado para a **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.8. Caso estes materiais não forem aproveitados pela associação, deverão ser descartados através de caçamba metálica e destinado em local adequado, sendo que a cada saída de caçamba deverá ser feito através de **MTR**, fornecido diretamente com o setor de contratos de meio ambiente da **CEASA/PR**, com **SINIR** ativo e certificado de destinação final.
- 5.9. Quaisquer problemas que existirem quanto a destinação deste material, deverá ser informado a **FISCALIZAÇÃO**, para que a mesma tome as devidas providencias.
- 5.10. Não será admitido a saída de materiais da obra sem a emissão do **MTR**.
- 5.11. Caso os matérias sejam reaproveitados para a associação supracitada, **o valor referente a sua destinação será suprimido do contrato**.
- 5.12. Para fechamento e isolamento do local, a **CONTRATADA** deverá isolar o local com tela tapume (**CERQUITE**), sendo que esse processo de isolamento das áreas deverá ser executado em parte, sendo realizado o fechamento para uma área de 800 metros quadrados de área que a empresa irá executar.
- 5.13. Após realizar os serviços de retirada, execução de telhas e calhas, a empresa deverá se deslocar para a próxima área a ser realizada os serviços, sempre executando a metragem



mencionada acima, reutilizando a tela tapume para que não haja bastantes percas.

- 5.14. Quaisquer dúvidas, quanto a quantidade de área a ser executada, para a **CONTRATADA**, possa isolar o local, deverá ser repassada a **FISCALIZAÇÃO**, para que a mesma possa dar soluções técnicas a fim de solucionar os problemas de execução.
- 5.15. Abaixo segue o modelo de tapume que deverá ser utilizado.



*Foto 5 - Tela Tapume (Cerquite) a ser utilizado*

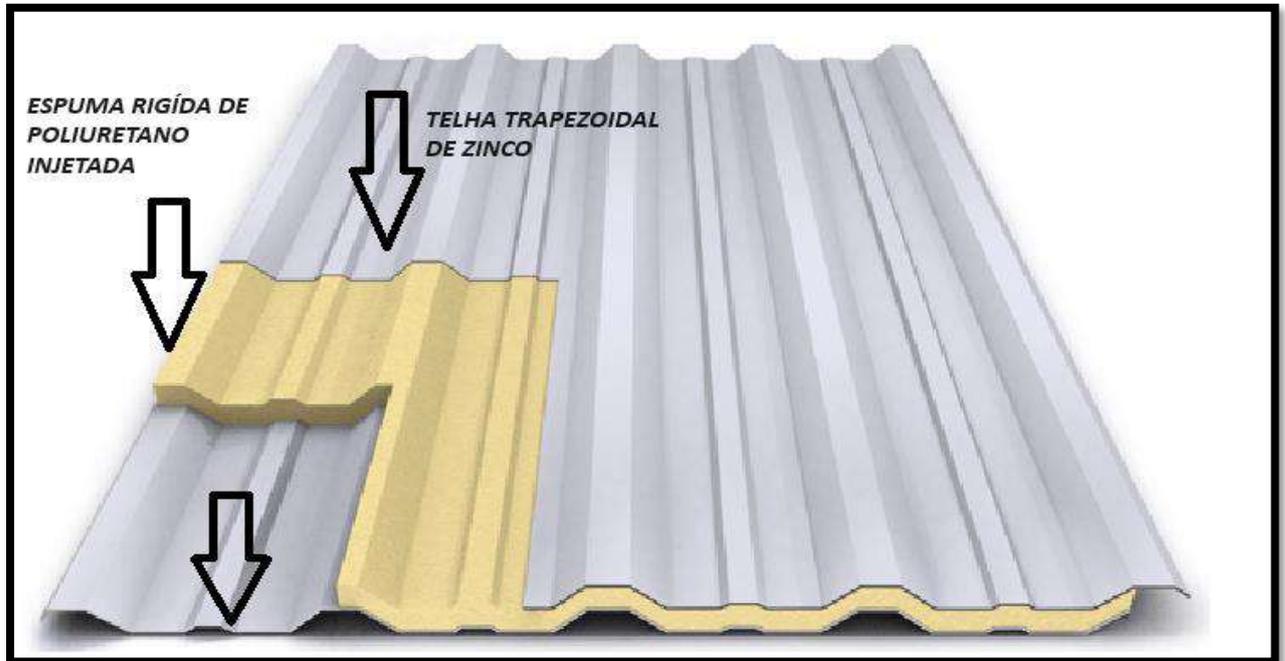
### **Troca de Telhas Coberturas Metálicas Comum para Telhas Termoacústica (SANDUÍCHE)**

- 5.16. Telhamento será feito com Telha de alumínio com isolamento termoacústico em **espuma rígida de poliuretano (pu) injetado, e = 30 mm**, densidade 35 kg/m<sup>3</sup>, com duas faces trapezoidais, haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" x 30 cm para fixação de telha metálica, incluindo porca e arruelas de vedação, para fixação em madeira.
- 5.17. trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.
- 5.18. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.
- 5.19. Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser

verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas.

- 5.20. A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).
- 5.21. Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando gancho em ferro galvanizado Ø ¼” ou haste de alumínio Ø 5/16”.
- 5.22. Na fixação não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica;
- 5.23. As peças cumeeira deve ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento.
- 5.24. As telhas serão pintadas nas 2 faces com a cor **Branca**.
- 5.25. Realizar o içamento das telhas se atentando a segurança dos equipamentos de utilização durante a movimentação das telhas e painéis.
- 5.26. Os produtos devem ser manuseados com cuidado, evitando atrito ou impactos e deformações, sendo qualquer avaria de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.27. Atenção especial deve ser dada aos detalhes de fixação, sobreposições e assentamento de arremates.
- 5.28. As quantidades e locais que deverão ser instalados as telhas termoacústicas estão presentes no projeto básico e planilha orçamentária, quaisquer diferenças deverão ser informadas a **FISCALIZAÇÃO** para futuras providencias.
- 5.29. Se a fiscalização após a **Vistoria técnica de medição**, ou dentro do período de garantia, observar que foram fixadas de maneira errada ou outra avaria encontrada, a contratada deverá realizar todo o processo de retirada e fixação novamente do telhado, sob pena de sanções administrativas.

5.30. Abaixo segue imagem da telha termoacústica (sanduíche) que deverá ser instalada.



*Foto 6 - Telhas Termoacústica Pintada nas 2 Faces a ser instalada (SANDUÍCHE)*

- 5.31. Conforme projetos básicos deverão ser feitos os fechamentos laterais das tesouras existentes de cada cobertura com telha trapezoidal de alumínio, com as quantidades e locais definidos no projeto básico e planilha orçamentária.
- 5.32. Deverá ser instalado telha trapezoidal em aço zincado, com pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm.
- 5.33. Para içamento das telhas foi utilizado o guincho elétrico de coluna com a capacidade de içamento conforme as especificações existentes nas Composições Complementares.
- 5.34. A fixação das telhas para fechamento lateral deverá ser utilizada haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e aruelas de vedação.
- 5.35. Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.
- 5.36. Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.
- 5.37. Quaisquer problemas que a **CONTRATADA** encontrar para a execução do fechamento lateral deverá ser informado a **FISCALIZAÇÃO**, para que a mesma tome as devidas providencias.

5.38. Abaixo segue as fotos do fechamento lateral existente, bem como os locais que deverão ser executados.

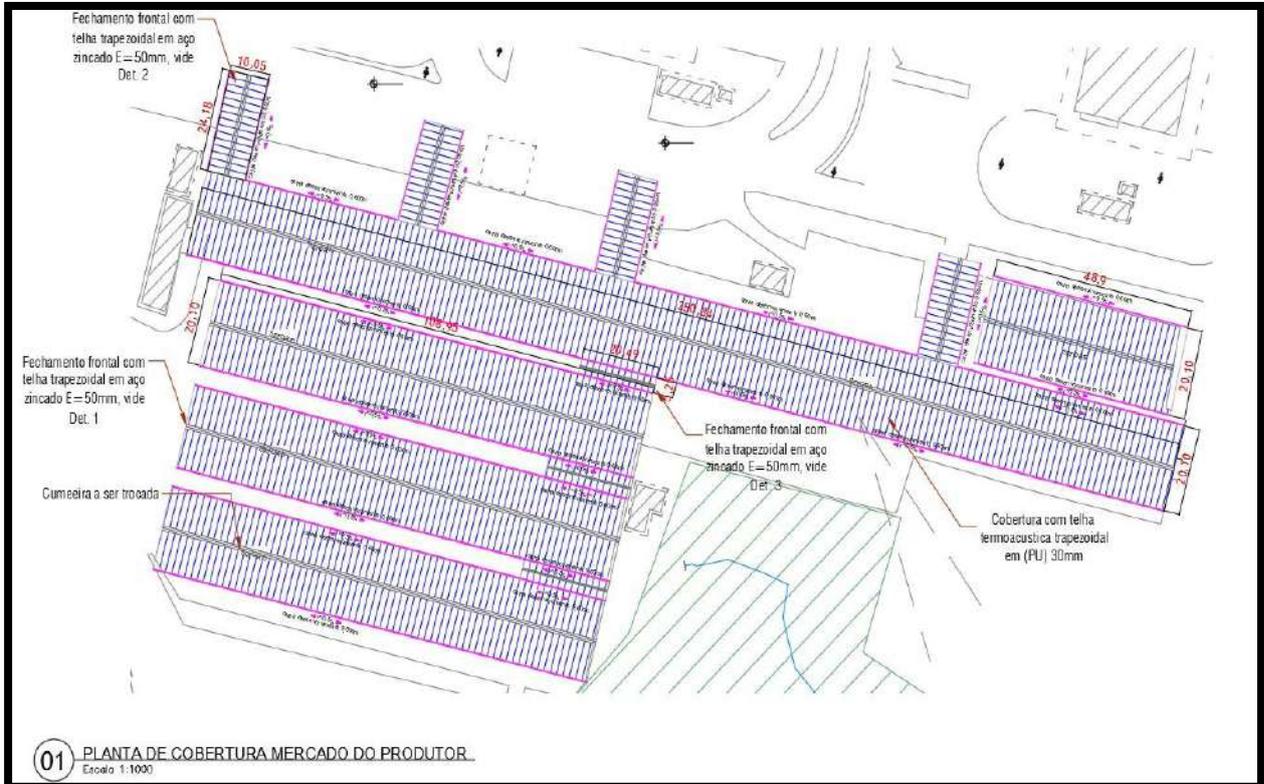


Foto 7 - Toda a Cobertura a Ser cada (Telhas Termoacústicas e Fechamento Lateral)

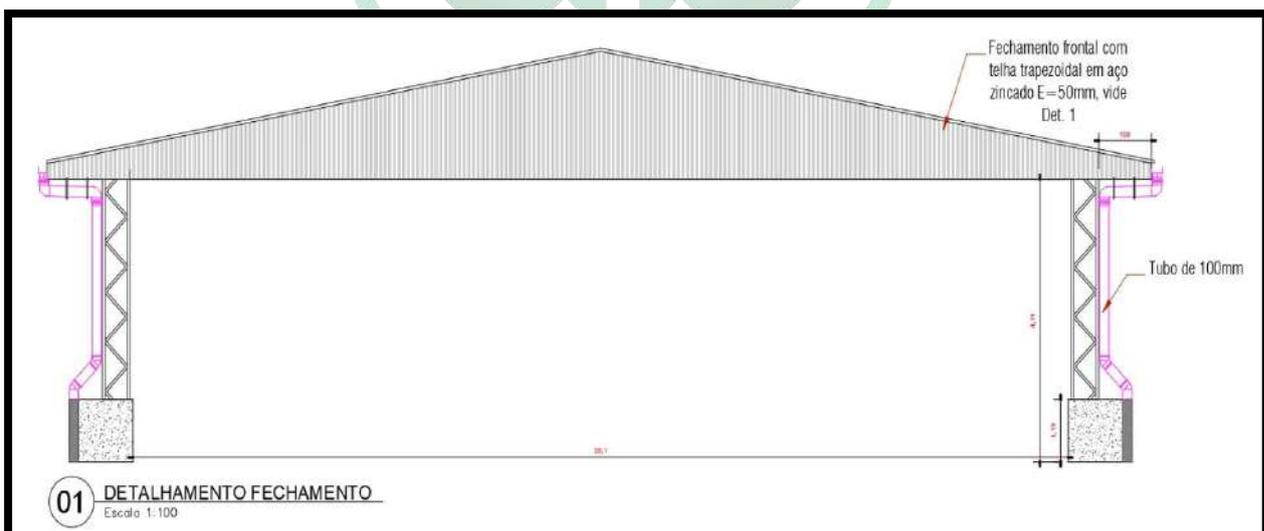


Foto 8 – Fechamento lateral com telha trapezoidal de zinco esp: 50mm a ser executado.

5.39. Deverá ser feito a retirada de calhas existentes que irão ser trocadas, conforme o especificado

em projeto básico e quantidades existentes na planilha orçamentária.

- 5.40. A calha deverá ser executada de acordo com as dimensões estabelecidas em projeto básico, com a chapa de **Aço Galvanizada Bitola GSG nº 26, Esp=0,5MM**, sendo seu peso de 4,00kg/m<sup>2</sup>, desenvolvimento de **60 centímetros**.
- 5.41. Deverá ser executado no processo de montagem e dobra de chapa a aplicação de zarcão em toda chapa de aço galvanizado para melhor tratamento e para que a mesma possa estar em perfeitas condições para instalação.
- 5.42. Toda a fabricação e corte da chapa de aço deverá ser realizada no próprio local da CONTRATADA, devendo ficar apenas in loco a montagem das calhas e todo o processo que acompanhara a execução da mesma, **NÃO** será admitido que seja realizado nenhum tipo de serviço referente a Corte, dobra ou soldagem de chapa de calha na unidade atacadista.
- 5.43. Todas as emendas que existirem, pontos de soldagem, aparafusamento e etc. no perímetro de calha deverá ser realizado a vedação com selante de PU.
- 5.44. Todo o perímetro a ser feita a instalação de calhas estão presentes no projeto básico, e o quantitativo existente na planilha orçamentaria, caso haja divergências quanto ao local de instalação das calhas a **CONTRATADA** deverá informar com antecedência a **FISCALIZAÇÃO**, para que sejam adotadas soluções.
- 5.45. Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade).
- 5.46. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.
- 5.47. Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores.
- 5.48. Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas.
- 5.49. Abaixo segue o detalhamento da calha para ser executada, conforme consta em projeto básico.



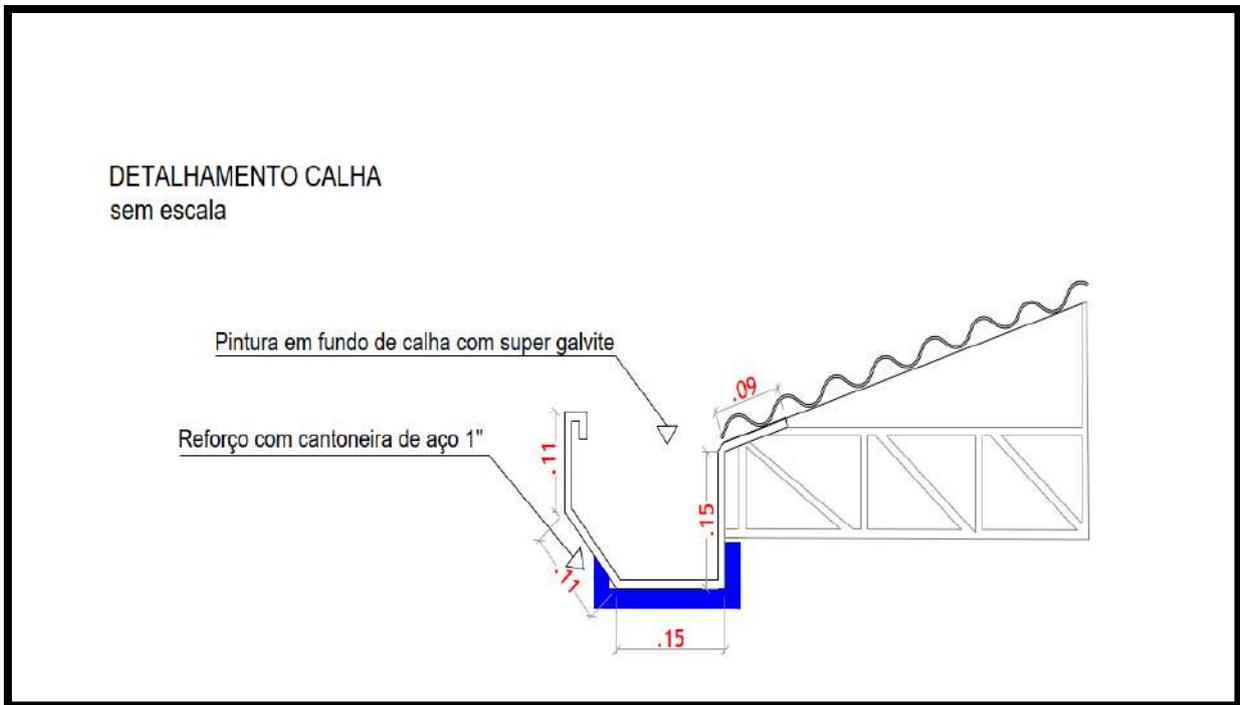


Foto 9 - Calha em Chapa de Aço nº 26, desenvolvimento 60cm

- 5.50. Para travamento das calhas devido ao acúmulo de água das chuvas, deverá ser executado Braço reforçado com cantoneira de abas iguais em aço carbono L= 25,40 milímetros e espessura de 3,17 milímetros com peso de 1,27KG/M, a ligação entre a cantoneira e a estrutura existente para travamento será feito através de solda.

5.51. Abaixo será anexado a tabela com as dimensões da cantoneira a ser utilizada.

DESIGNAÇÃO	LARG. DAS ABAS (POL.)	LARG. DAS ABAS (MM)	ESPESSURA (POL.)	ESPESSURA (MM)	PESO TEÓRICO (KG/M)
3/4" X 1/8"	3/4	19,05	1/8	3,17	0,79
3/4" X 3/16"	3/4	19,05	3/16	4,76	1,07
3/4" X 1/4"	3/4	19,05	1/4	6,35	1,27
1" X 1/8"	1	25,40	1/8	3,17	1,11
1" X 3/16"	1	25,40	3/16	4,76	1,54
1" X 1/4"	1	25,40	1/4	6,35	1,90
1.1/4" X 1/8"	1.1/4	31,75	1/8	3,17	1,42
1.1/4" X 3/16"	1.1/4	31,75	3/16	4,76	2,02
1.1/4" X 1/4"	1.1/4	31,75	1/4	6,35	2,53
1.1/2" X 1/8"	1.1/2	38,10	1/8	3,17	1,74
1.1/2" X 3/16"	1.1/2	38,10	3/16	4,76	2,49
1.1/2" X 1/4"	1.1/2	38,10	1/4	6,35	3,17
2" X 1/8"	2	50,80	1/8	3,17	2,37
2" X 3/16"	2	50,80	3/16	4,76	3,44
2" X 1/4"	2	50,80	1/4	6,35	4,43
2" X 5/16"	2	50,80	5/16	7,93	5,34
2" X 3/8"	2	50,80	3/8	9,52	6,17
2.1/2" X 3/16"	2.1/2	63,50	3/16	4,76	4,39
2.1/2" X 1/4"	2.1/2	63,50	1/4	6,35	5,70

*Foto 10 – Material utilizado para Braço Reforçado*

- 5.52. O comprimento do braço reforçado deverá ser na medida de 67 centímetros para melhor travamento das calhas, com um espaçamento de 1,5 metros entre si em todo o perímetro do pavilhão F, tanto para as calhas existentes, quanto para as calhas a serem instaladas.
- 5.53. O detalhe do braço reforçado está exposto na imagem de nº 09 acima.
- 5.54. Toda o material deverá ser levado para a instalação totalmente preparado, com fundo preparador tipo zarcão e pintura esmalte sintética brilhante.
- 5.55. Conforme visto na imagem de nº 09 a **CONTRATADA**, deverá passar na da base das calhas 2 demãos de fundo preparador de aço galvanizado **GALVITE**, em todo o perímetro das calhas a serem instaladas e as calhas existentes.
- 5.56. O galvite previne o descascamento da tinta e garante a longa durabilidade da cobertura. O seu acabamento é fosco e a melhor forma de aplicá-lo é com rolo de espuma, trincha ou pistola.
- 5.57. A secagem para o toque geralmente ocorre depois de 2 horas.
- 5.58. Para a secagem final, normalmente é necessário esperar 24 horas.
- 5.59. Assim como no processo do zarcão, é necessário que a área em que você vai aplicar o galvite esteja lixada e limpa antes de receber o produto.
- 5.60. A contratada deverá instalar as cumeeiras metálicas termoacústicas em todo o perímetro do telhado, conforme indicação do projeto básico.



- 5.61. Conforme verificado in loco pela fiscalização, as tramas metálicas existentes no local estão adequadas para receber as telhas termoacústicas, sendo que em alguns locais apontados pela fiscalização notou-se a necessidade de realizar um reforço metálico em alguns locais.
- 5.62. Estes locais serão informados pela **FISCALIZAÇÃO**, para que a empresa execute os serviços de reforço metálico nos locais indicados, sendo esses serviços realizados com a trama metálica.
- 5.63. A trama metálica deverá ser executada com **perfil "u" enrijecido**, em chapa dobrada de aço laminado, **e = 3,75 mm, h = 200 mm, l = 75 mm (9,94 kg/m)**, e parafusado com parafuso, comum, astm a307, sextavado, diâmetro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm).
- 5.64. Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto.
- 5.65. Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontalotes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças.
- 5.66. Fixar as terças na estrutura de apoio com os parafusos ASTM A307, d = 12,7 mm.
- 5.67. Caso haja a necessidade de mudança, quanto os locais para a execução do reforço com a trama metálica, a **CONTRATADA**, deverá informa a **FISCALIZAÇÃO** para que a mesma veja a necessidade dos locais para serem realizados o reforço.

#### **Condutores verticais e Horizontais.**

- 5.68. As tubulações para drenagem de água pluviais deverão ser realizadas com Tubo de PVC serie R, diâmetro de 100 milímetros e deverá ser instalado conforme consta em projeto básico.
- 5.69. A fixação da tubulação a ser instalada na vertical e também na horizontal (aérea), deverá ser feita através de abraçadeira de ferro a cada 1,00 metros de distância entre sí, do tipo metálica de 3 polegadas, para melhor travamento da tubulação.
- 5.70. Utilizar curvas de 45 graus e joelhos de 45 graus ao longo do trajeto da tubulação conforme projeto.
- 5.71. Ao final da Execução dos serviços a **CONTRATADA**, deverá fornecer a **FISCALIZAÇÃO**, as notas fiscais de compra referente ao material de calhas e a tubulação a ser executada, para que a fiscalização ateste que o material utilizado pela empresa será o mesmo especificado neste termo de referência e em projeto básico.
- 5.72. O serviço de instalação de condutores verticais e horizontais poderão ser suprimidos do contrato, caso haja necessidade e justificativa pela **CEASA/PR**.
- 5.73. Abaixo segue imagem de como deverá ser feita a tubulação de água pluvial.



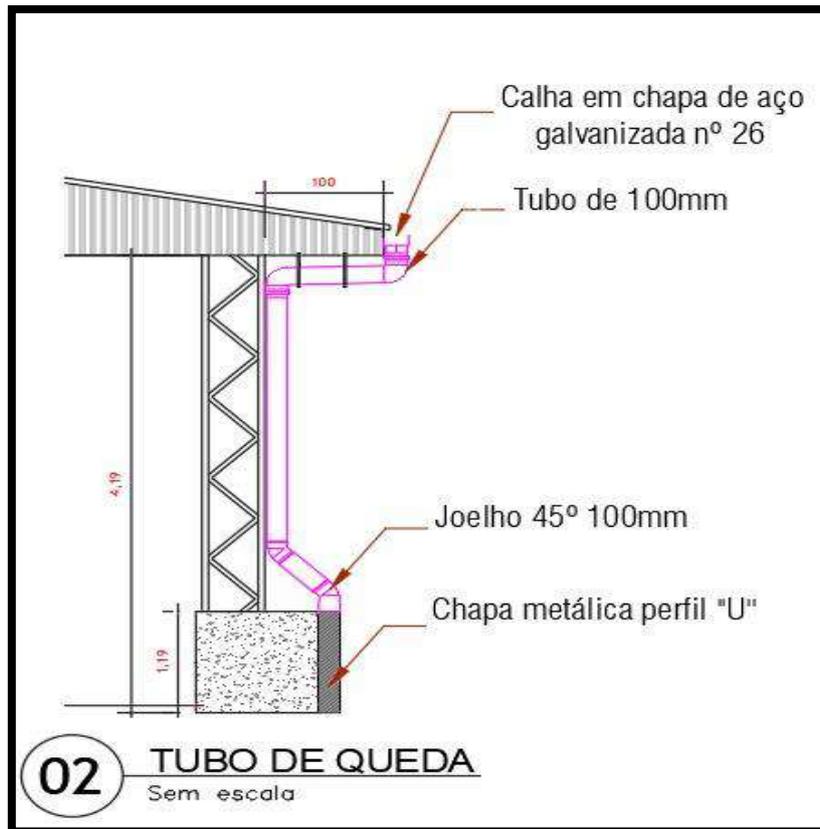


Foto 11 – Tubulação de PVC 100mm a Ser instalada

- 5.74. Para a proteção dos tubos verticais para captação de águas pluviais, deverão ser realizados com perfil "U" em chapa de aço 120mm x 120mm com abas de 40mm para proteção de tubulação contra batidas de veículos que estão nesses locais
- 5.75. Conforme consta em projeto básico, segue abaixo o detalhamento do perfil a ser utilizado, e conforme a imagem 11 segue a altura que ficara a proteção desta tubulação

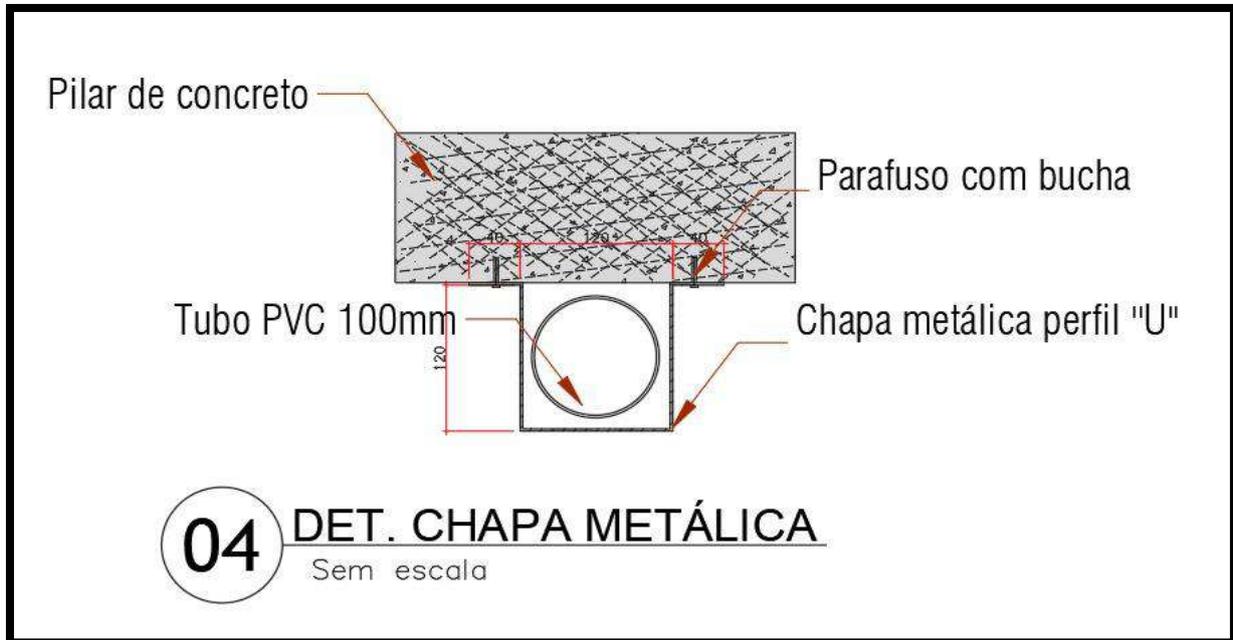


Foto 12- Detalhamento de chapa de perfil "U" para proteção de tubulação de águas pluviais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A CEASA/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da CEASA/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação

dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Não é necessário que o preposto tenha dedicação integral e exclusiva ao contrato, entretanto deve responder as solicitações da CEASA/PR, conforme o caso.

### **Mecanismos formais de comunicação**

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes meios:

Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional do Gestor e Fiscal do contrato cujo domínio seja “@ceasa.pr.gov.br” e e-mail oficial apontado pela Contratada;

Em caso de suporte, a Contratada poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiverem, ou telefone e/ou internet.

## **7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.1.3. efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 7.1.4. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 7.1.5. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.
- 7.1.6. sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.
- 7.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.1. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva **ART, RRT ou TRT**, com as taxas devidamente recolhidas.
- 7.2.2. Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
  - 7.2.2.1. PGR e PCMSO;
  - 7.2.2.2. Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos

Químicos - FISPQ.

- 7.2.3. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.
- 7.2.4. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.
- 7.2.5. Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.
- 7.2.6. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- 7.2.7. Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.
- 7.2.8. Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs, etc) - necessários à execução dos serviços.
- 7.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante
- 7.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 7.2.12. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.
- 7.2.13. Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.
- 7.2.14. Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.
- 7.2.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 7.2.17. Facilitar a fiscalização do objeto.
- 7.2.18. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.
- 7.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), para avaliação dos serviços executados, com posterior análise do Fiscal do contrato,
- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Do recebimento

- 8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, salvo apresentação de justificativa plausível e ratificada pela Administração.
- 8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do



serviço e conseqüente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.4.1. Encaminhar a contratada avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
  - 8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
  - 8.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de administrativo para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Efetivação do pagamento**

- 8.8. Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA encaminhará, após o aceite dos serviços:
- 8.8.1. Boletim de medição, relatórios técnicos e memoriais.
  - 8.8.2. Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que presta serviços à CONTRATANTE;
  - 8.8.3. Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE;
  - 8.8.4. Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
  - 8.8.5. Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
  - 8.8.6. Folha de pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA;
  - 8.8.7. Cartões ponto;
  - 8.8.8. Comprovantes de quitação dos pagamentos ao pessoal que presta serviço junto à



CONTRATANTE, nas formas de holerite e ou comprovante de depósito nas suas contas bancárias;

8.8.9. Comprovantes de pagamento de vales – transporte e refeição aos prestadores dos serviços à CONTRATANTE;

- 8.9. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias.
- 8.12. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

#### **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 13.303/2016 e legislação correlata.
- 9.2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- 9.2.1. Havendo atraso no início ou na conclusão das etapas da execução contratual, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
- 9.2.2. Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- 9.2.3. Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- 9.2.4. Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.
- 9.3. Atingido qualquer um dos limites fixados no subitem 9.2, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.
- 9.4. Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:



TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência
5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruição ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuência do Contratante	3	Por ocorrência



13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade determinada em Edital conforme o setor de **licitações**, com adoção do critério de julgamento conforme setor competente de **licitações** informar.
- 10.2. Sugere-se que seja adotado como **Menor Preço**.

### Regime de execução

- 10.3. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário**.

### Crítérios de aceitabilidade dos preços

- 10.4. O critério de aceitabilidade de preços será de acordo com o critério adotado pelo Setor Competente de **Licitações**.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à CEASA/PR, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela CEASA/PR, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 56, §4º, da Lei nº 13.303/2016).

### Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Qualificação Técnica

- 10.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 10.7. **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, devidamente registrada no conselho de classe regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos acervos solicitados.
- 10.8. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 10.8.1. Serviço de telhamento com telhas termoacústicas: 40% do total previsto, equivalente a **5.559,596 m²**.
- 10.8.2. Serviço de instalação de calhas de zinco em chapa nº 26: 25% do total previsto, equivalente a **393 metros lineares**.
- 10.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.
- 10.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.612.407,51 (Cinco Milhões, Seiscentos e Doze, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme custos unitários e globais apostos nos anexos.
- 11.2. O BDI utilizado para estabelecer o preço máximo e o proposto apresentado na tabela de BDI, em conformidade com o Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, conforme Anexo.

### 12. REAJUSTE

- 12.1. Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do



orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

---

Rafael Gomes da Silva  
**Gerente da Divisão de Infraestrutura e Engenharia – DIENG – CEASA/PR**  
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D

## ANEXO II

### MATRIZ DE RISCO

#### TROCA DE TODA A COBETURA DO MERCADO DO PRODUTOR DA UNIDADE DE CURITIBA/PR

(Processo nº 22.920.416-5)

### CONDIÇÕES GERAIS DA MATRIZ DE RISCO

#### Objetivo

- 12.2. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações.
- 12.3. Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de formalização de termo aditivo quando de sua ocorrência;

estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

#### JUSTIFICATIVA

- 12.4. A referida matriz de risco vem para dimensionar previamente os riscos da contratação, a fim de prever possíveis aditivos contratuais, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros entre as partes.

#### REQUISITOS DA MATRIZ

##### Requisitos Normativos

- 12.5. A Matriz de Risco é baseada no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, de acordo com 169ª Reunião do Conselho de Administração de 27 de abril de 2023 que pode ser acessado pelo link: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>

Sua obrigação legal, conforme o regulamento supracitado, em Editais e Contratos é baseada na alínea “l” do item 3.6 – Cláusulas necessárias;

O instrumento convocatório, em regime de empreitada de contratação integrada ou semi-integrada, obrigatoriamente, deverá conter matriz de risco, conforme alínea “d” do item 5.2.3 e 5.12.5 – Disposições Específicas de Obras e Serviços de Engenharia;

É vedado aditamento de contratos, em itens de responsabilidade da contratada, de eventos

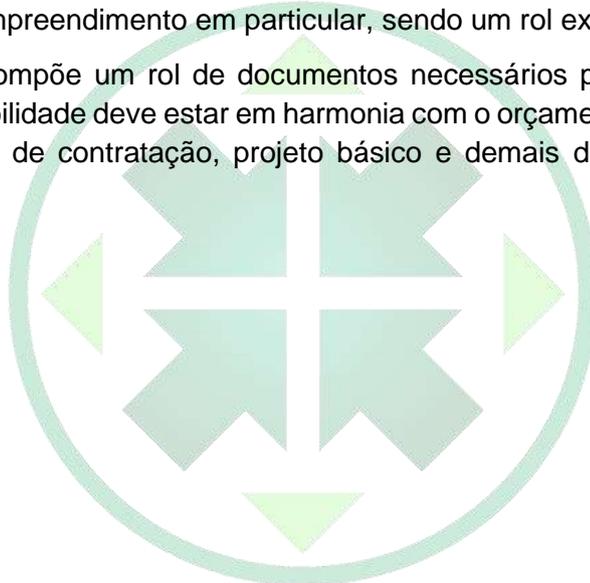
supervenientes e já alocados na matriz de risco – item 12.4.9 – Alteração dos Contratos.

### **Requisitos mínimos**

- 12.6. Enumeração de riscos previstos para a contratação desejada;
- 12.7. Definição especificada do risco mensurado;
- 12.8. Grau de risco;
- 12.9. Alocação do risco para a Contratada ou Contratante ou Ambos;
- 12.10. Mitigação do risco.

### **Aplicação da Matriz de Risco**

- 12.11. A Matriz de Riscos é um documento para o Gerenciamento do empreendimento e a Gestão de Riscos durante o seu contrato, balizando as principais medidas de mitigação e indicando o ônus das ações;
- 12.12. Os riscos elencados na Matriz de Riscos não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para o empreendimento em particular, sendo um rol exemplificativo;
- 12.13. A Matriz de risco compõe um rol de documentos necessários para contratação, assim, também, sua aplicabilidade deve estar em harmonia com o orçamento do empreendimento, termo de referência de contratação, projeto básico e demais documentos para o caso concreto;



**MATRIZ DE RISCO –TROCA DE TODA A COBETURA DO MERCADO DO PRODUTOR DA UNIDADE DE CURITIBA/PR**

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO DO RISCO/ÔNUS	GRAU DE RISCO	MITIGAÇÃO
1	PROJETO	Erros de projeto não previstos inicialmente;	Ambos	Baixo	Reavaliação do projeto por parte da Contratante, termo de referência e demais documentos para indicar melhor solução técnica e economicamente viável;
2	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja relativamente superior à média anual para o período solicitado;	Contratante	Média	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.

3	ISOLAMENTO DE ÁREA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Conforme termo de referência, os serviços serão realizados em partes, sendo que o processo utilizado será o destelhamento de área e já realizar o telhamento, com as calhas e condutores verticais, devido a alta movimentação neste local.	Contratada	Média	Isolar bem a área com tela tapume ( <b>cerquite</b> ) para a realização dos serviços, realizar o serviço de forma rápida e eficaz, conforme consta no memorial descritivo da obra. Caso haja divergências quanto ao método utilizado, constatar a <b>FISCALIZAÇÃO</b> .
4	INTERFERÊNCIAS/ INTERLIGAÇÕES	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Baixo	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.

5	ALTERAÇÕES DE PROJETOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante	Contratante	Médio	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Médio	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.
6	ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DE OBRA	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Médio	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
7	MUDANÇAS TRIBUTÁRIAS/TRABALHISTA	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos da obra, exceto mudanças no Impostos sobre a renda	Ambos	Baixo	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

8	INVASÕES	Interferências de usuários das unidades nas áreas durante as obras	Contratante	Médio	<p>Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR;</p> <p>A Contratante deverá tomar as medidas cabíveis para que cesse a ocupação e/ou invasão no local das obras.</p>
9	SEGURANÇA NO TRABALHO – SST	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente;	Contratada	Alto	Custos arcados pela Contratada, capacitação do pessoal e atendimento às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
10	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Baixo	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros.

11	ATRASSO NA LIBERAÇÃO DE INSTALAÇÕES OU DOCUMENTOS	Obtenção de outorgas, licenças, autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços.	Ambos	Médio	Gestão da CEASA/PR e da contratada, a depender da responsabilidade em Termo de Referência ou elemento congênere.
12	ATRASSO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	Atrasso para realização do pagamento em desconformidade com o Termo de Referência	Contratante	Baixo	Aplicação de sanção administrativa e correção monetária, a depender do caso.
13	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças, legislações e/ou autorizações ambientais.	Ambos	Médio	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, caso demonstrado nexa-causal, serão assumidas pela contratada.

14	RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, reprova de serviços por parte da fiscalização técnica e demais motivos que identifiquem erro de gestão da Contratada	Contratada	Alto	Risco da Contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
15	EPIDEMIA	Ocorrência de epidemia grave, impactando nas disponibilidades de mão de obra e entrega de materiais	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR;  Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.

16	GREVE TRABALHADORES	DE Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente/indiretamente o empreendimento.	Ambos	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR;  Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
17	UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MÁ QUALIDADE	Assegurar equipamentos e materiais de boa qualidade atendendo os padrões recomendados em conformidade com o Termo de referência	Contratada	Médio	A Contratante deverá tomar as medidas cabíveis para ser realizada a troca e/ou reparo dos equipamentos.
18	AUMENTO DE VALOR DE INSUMOS DESPROPORCIONALMENTE	Aumento desproporcional do valor de insumos que afetam substancialmente toda a planilha orçamentária, diminuindo a lucratividade e perda performance da Contratada	Ambos	Médio	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.

19	DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE MEDIÇÃO E INÍCIO DE SERVIÇOS	Emissão de documentação obrigatória para início de serviços e documentações obrigatórias para efetivação do pagamento, conforme Termo de Referência	Contratada	Baixo	Atrasos em pagamentos pela não apresentação de documentação.  A depender do caso, sanção administrativa, conforme contrato.
20	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Atrasos em entregas de etapas de serviços e medições, conforme Cronograma Físico-Financeiro	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução.  Sanção administrativa, a depender do caso.

21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	E Não recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da Contratada	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução.  Sanção administrativa, a depender do caso.  Eventuais multas aplicadas por autoridades competentes, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.
----	---	--	------------	-------	--

---

Rafael Gomes da Silva  
**Gerente da Divisão de Infraestrutura e Engenharia**  
**DIENG – CEASA/PR**  
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no procedimento licitatório, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.



Protocolo nº 22.920.416-5– Procedimento licitatório Eletrônico nº 013/2024

**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****1 – PROPOSTA COMERCIAL - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

<b>MODALIDADE: Procedimento licitatório Nº 013/2024</b>		<b>ANO:2025</b>
<b>Abertura Pública dia: 27/01/2025 – 09H00min</b>		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade :	Estado:
Telefone:	Fax :	E-mail:
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>		

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital Procedimento Licitatório 013/2024, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ÚNICO</b>	Contratação de empresa especializada para execução de troca de toda a cobertura localizada no Mercado do Produtor, na Unidade de Curitiba da CEASA/PR.	<b>R\$</b>

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO V

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 18.4, 18.5, 18.6 e 18.7, abaixo descritos:  
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
  - f) Procuração do representante do licitante, no procedimento licitatório, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
  - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
  - e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
  - f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
  - a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.1** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,5 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 4.2** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.3** Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada procedimento licitatório, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.  
Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantar o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.4** As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## 5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1** Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com circunscrição envolvente de sua sede.

**5.1.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná, antes da assinatura do contrato.



**13. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**5.2.1** A comprovação de responsabilidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, pela execução de serviços similares ao objeto licitado, devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.

13.1. **5.3.** A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá em:

**5.3.1.** A declaração de responsabilidade técnica (conforme **anexo VIII**);

**5.3.2.** A comprovação de vínculo trabalhista ou contratual do profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor do acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviços semelhantes ao objeto licitado, limitadas estas a reparos em construção civil.

**5.3.3.** A comprovação de vínculo com a empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso da contratação do objeto desta licitação. Tal Termo pode ser suprido pela assinatura do Anexo VII do profissional que será responsável pela obra.

**5.3.4.** A comprovação de responsabilidade técnica deverá ter, no mínimo, no acervo técnico do profissional:

**5.3.4.1** Serviço de pavimentação asfáltica: 30% do total previsto, equivalente a 5.620 m<sup>2</sup> ou 415 m<sup>3</sup> ou 1.050t;

**5.3.4.2** Execução de rede de drenagem em concreto armado: 25% do total previsto, equivalente a 322m.

**5.3.4.3.** Execução de Muro de Gabião: 30% do total previsto, equivalente a 108m<sup>3</sup>.

**5.3.5** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.

**5.4** Cópia do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Classe em que estiver inscrita, que comprove(m) que a empresa licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa e que executou os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

**5.4.1** Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

**5.4.2** O (s) atestado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) à prestação de serviço objeto desta licitação, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa licitante.

13.2. **5.5** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.3.

## **6 DA VISTORIA TÉCNICA:**

**6.1.** Termo de vistoria, firmada pela licitante, **o que se constitui uma faculdade sua**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, que vistoriou previamente o local dos serviços objeto desta licitação, vistado pelo Gerente local da licitante (conforme **Anexo X**), a ser incluído no envelope “B”.

**6.1.1.** A vistoria técnica terá por finalidade:

**6.1.1.1.** Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

**6.1.1.2.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigarão da execução dos serviços. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

**7 Modelo de Declarações** (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no **Anexo VII**;

**8 Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira**, conforme modelo contido no **Anexo IX**;

**8.1.** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

**8.2.** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

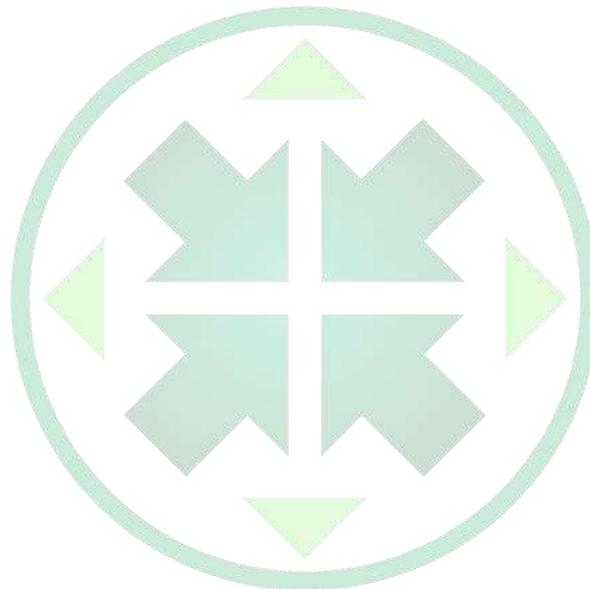
**9 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP** (se for o caso)

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito disposta no **Anexo VI** do edital de licitação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);

b) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;



- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b”, deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;
- 10** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, pelo PRESIDENTE, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.



**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Procedimento licitatório Eletrônico nº 013/2024, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.



## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

#### 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e carimbo do representante**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de troca de toda a cobertura localizada no Mercado do Produtor, na Unidade de Curitiba da CEASA/PR.

O abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s). Isto em conformidade com as Leis Federais n.º 5.194/66, Resoluções n.º 218/1973 e n.º 317/1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e n.º 12.378/2010, inciso II do artigo 58 da n.º 13.303/2016, caso vença esta licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º das Leis Federais n.º 6.496/77 e 20 da n.º 5.194/66, antes do início da obra, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital deste Procedimento Licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)  
(Quando couber)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO  
DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE  
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Às  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de troca de toda a cobertura localizada no Mercado do Produtor, na Unidade de Curitiba da CEASA/PR.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para o fim de  
qualificação técnica no procedimento licitatório nº 013/2024, declaro, sob as penas da lei, que  
para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, a empresa  
cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Estes produtos serão acompanhados com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Ainda, declaro ter ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato, poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:  
CPF:



**ANEXO X**

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA  
(\*FACULTATIVO\*)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.  
Carimbo

**ATENÇÃO:**

1. O atestado e vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 24/01/2025**, com o Gerente da Unidade, através do Fone: (41) 3348-6690.
2. Este atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e rubricado pelo Gerente da Unidade Atacadista de Maringá.
3. **A ausência da apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação ou não da empresa licitante**, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.

Protocolo nº 22.920.416-5– Procedimento licitatório Eletrônico nº 013/2024

## ANEXO XI

### PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

ITEM		CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
<b>PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA</b>												
		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR				ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA		PROTOCOLO Nº: 22.920.416-5 ORGÃO: CEASA/PR		<b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA				LEVANTAMENTO Nº:		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA		ART Nº:		
		TROCA DE TODA A COBERTURA EXISTENTE NO MERCADO DO PRODUTOR NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/PR				RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA		REG. CREA: 5070214991/D				
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
<b>1.1 CANTEIRO</b>												
1.1.1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA		M2	8,00	298,03	54,42	352,45	2.384,24	435,36	2.819,60	
1.1.2	COMP 003	ALUGUEL MENSAL DE CONTAINER - ( 6,00 X 2,40) - (03 UNIDADES)		MÊS	4,00	3.060,00	0,00	3.060,00	12.240,00	0,00	12.240,00	
1.1.3	COMP 011	SINALIZAÇÃO OU BLOQUEIO EM TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME, L=1,20M. INCLUSO REUSO EM DEMAIS FRENTE DE TRABALHO.		M	1.000,00	10,20	3,26	13,46	10.200,00	3.260,00	13.460,00	
<b>1.2 RETIRADAS</b>												
1.2.1	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		M	1.570,00	1,56	3,66	5,22	2.449,20	5.746,20	8.195,40	
1.2.2	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		M2	13.898,99	1,97	3,07	5,04	27.381,01	42.669,90	70.050,92	
1.2.3	COMP 004	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSO ATERRO SANITÁRIO COM EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.		M3	742,05	94,97	20,90	115,87	70.472,45	15.508,83	85.981,29	
<b>2 TROCA DE COBERTURA METÁLICA EM AÇO COMUM PARA TELHAS TERMOACÚSTICA (SANDUÍCHE)</b>												
2.1	COMP 005	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, REVESTIDO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM 50 MM CADA, PINTADA NAS DUAS FACES INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)		M2	13.898,99	254,56	5,50	260,06	3.538.127,53	76.444,45	3.614.571,98	
2.2	COMP 006	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS PINTADA NAS DUAS FACES, PARA FECHAMENTO LATERAL INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		M2	257,75	123,98	6,93	130,91	31.955,84	1.786,20	33.742,05	
2.3	COMP 008	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26, DESENVOLVIMENTO 60CM		M	1.570,00	78,23	74,24	152,47	122.821,10	116.556,80	239.377,90	
2.4	COMP 007	BRAÇO DE REFORÇO PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1.048,00	22,69	18,18	40,87	23.779,12	19.052,64	42.831,76	
2.5	COMP 009	PINTURA EM FUNDO DE CALHA COM GALVITE PARA PROTEÇÃO DE CALHAS 02 DEMÃO - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)		M2	942,00	6,64	8,49	15,13	6.254,88	7.997,58	14.252,46	
2.6	COMP 010	CUMEIRA PARA TELHA DE TERMOACÚSTICA, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.		M	784,78	149,51	2,48	151,99	117.332,45	1.946,25	119.278,71	
2.7	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)		MXMES	200,00	21,50	0,00	21,50	4.300,00	0,00	4.300,00	



Protocolo nº 22.920.416-5– Procedimento licitatório Eletrônico nº 013/2024

 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA TROÇA DE TODA A COBERTURA EXISTENTE NO MERCADO DO PRODUTOR NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/PR											
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA											
PROTOCOLO Nº: 22.920.416-5 ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
2.8	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	200,00	6,45	15,46	21,91	1.290,00	3.092,00	4.382,00	
2.9	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	322,72	41,13	6,23	47,36	13.273,37	2.010,53	15.283,90	
<b>3</b>		<b>CONDUTORES VERTICAIS E HORIZONTAIS</b>						<b>R\$ 55.998,68</b>	<b>R\$ 20.020,69</b>		<b>R\$ 76.019,37</b>
3.1	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	200,00	21,50	0,00	21,50	4.300,00	0,00	4.300,00	
3.2	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	200,00	6,45	15,46	21,91	1.290,00	3.092,00	4.382,00	
3.3	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	372,91	31,63	3,00	34,63	11.795,14	1.118,73	12.913,87	
3.4	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	178,00	35,22	10,87	46,09	6.269,16	1.934,86	8.204,02	
3.5	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	178,00	50,93	10,87	61,80	9.065,54	1.934,86	11.000,40	
3.6	COMP 012	PROTEÇÃO EM AÇO DE CONDUCTOR VERTICAL CONTRA IMPACTO - PERFIL U - 120MMX120MM COM ABAS DE 40MM E FIXADO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	89,00	261,56	134,16	395,72	23.278,84	11.940,24	35.219,08	
		<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 4.356.787,30</b>
		<b>TOTAL FINAL</b>									<b>R\$ 5.612.407,51</b>



Protocolo nº 22.920.416-5– Procedimento licitatório Eletrônico nº 013/2024

ITEM		CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
<p><b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO</b> <b>CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR</b></p> <p>ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA</p> <p>PROTOCOLO Nº: 22.920.416-5 ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D</p> <p><b>PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA</b></p> <p>TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA TROCA DE TODA A COBERTURA EXISTENTE NO MERCADO DO PRODUTOR NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/PR</p>												
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						R\$	-	R\$	-
<b>1.1</b>			<b>CANTEIRO</b>						R\$	-	R\$	-
1.1.1	COMP 002		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,00							
1.1.2	COMP 003		ALUGUEL MENSAL DE CONTAINER - ( 6,00 X 2,40) - (03 UNIDADES)	MÊS	4,00							
1.1.3	COMP 011		SINALIZAÇÃO OU BLOQUEIO EM TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME, L=1,20M. INCLUSO REUSO EM DEMAIS FRENTE DE TRABALHO.	M	1.000,00							
<b>1.2</b>			<b>RETIRADAS</b>						R\$	-	R\$	-
1.2.1	104803		REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.570,00							
1.2.2	97649		REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUIINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	13.898,99							
1.2.3	COMP 004		REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSO ATERRO SANITÁRIO COM EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	M3	742,05							
<b>2</b>			<b>TROCA DE COBERTURA METÁLICA EM AÇO COMUM PARA TELHAS TERMOACÚSTICA (SANDUÍCHE)</b>						R\$	-	R\$	-
2.1	COMP 005		TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, REVESTIDO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM 50 MM CADA, PINTADA NAS DUAS FACES INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	13.898,99							
2.2	COMP 006		TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS PINTADA NAS DUAS FACES, PARA FECHAMENTO LATERAL INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	257,75							
2.3	COMP 008		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26, DESENVOLVIMENTO 60CM	M	1.570,00							
2.4	COMP 007		BRAÇO DE REFORÇO PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.048,00							
2.5	COMP 009		PINTURA EM FUNDO DE CALHA COM GALVITE PARA PROTEÇÃO DE CALHAS 02 DEMÃO - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	942,00							
2.6	COMP 010		CUMEEIRA PARA TELHA DE TERMOACÚSTICA, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	784,78							
2.7	10527		LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	200,00							



Protocolo nº 22.920.416-5– Procedimento licitatório Eletrônico nº 013/2024

 <p>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR</p> <p>TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA TROCA DE TODA A COBERTURA EXISTENTE NO MERCADO DO PRODUTOR NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/PR</p>											
<p>PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA</p> <p>ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, KM 10 - TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA</p> <p>PROTOCOLO Nº: 22.920.416-5 ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D</p> 											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
2.8	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	200,00							
2.9	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	322,72							
<b>3</b>		<b>CONDUTORES VERTICAIS E HORIZONTAIS</b>						R\$ -	R\$ -		R\$ -
3.1	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	200,00							
3.2	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	200,00							
3.3	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	372,91							
3.4	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	178,00							
3.5	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	178,00							
3.6	COMP 012	PROTEÇÃO EM AÇO DE CONDUTOR VERTICAL CONTRA IMPACTO - PERFIL U - 120MMX120MM COM ABAS DE 40MM E FIXADO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	89,00							
		<b>TOTAL</b>									R\$ -
		<b>TOTAL FINAL</b>									R\$ -



**ANEXO XII**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CEASA		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR		PARANÁ		GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		DATA: 29/11/24 TIPO OBRA: REFORMA PROTOCOLO: 22.920.416-5 PRAZO EXECUÇÃO: 120 DIAS				
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	BDI	28,8199%
											VALOR	VALOR
											SERVIÇO	PLANEJA
											C/ BDI	S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,42%	62.074,17	25,00%	62.074,17	25,00%	48.186,80	25,00%	48.186,80	25,00%	248.296,67	192.747,19
02	TROCA DE COBERTURA METÁLICA EM AÇO COMUM PARA TELHAS TERMOACÚSTICA (SANDUÍCHE)	93,83%	1.316.545,70	25,00%	1.316.545,70	25,00%	1.316.545,70	25,00%	1.316.545,70	25,00%	5.266.182,79	4.088.020,74
03	CONDUTORES VERTICAIS E HORIZONTAIS	1,74%	24.482,01	25,00%	24.482,01	25,00%	24.482,01	25,00%	24.482,01	25,00%	97.928,05	76.019,37
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	1.403.101,88	25,00%	1.403.101,88	25,00%	1.389.214,51	25,00%	1.389.214,51	25,00%	5.612.407,51	4.356.787,30
VALOR PROPOSTO				25,00%		25,00%		25,00%		25,00%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS												
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			1.403.101,88	25,00%	2.806.203,76	50,00%	4.195.418,26	75,00%	5.584.632,77	100,00%		



**ANEXO XIII****MINUTA DO CONTRATO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE TODA COBERTURA LOCALIZADA NO MERCADO DO PRODUTOR DA UNIDADE DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA XXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 22.920.416-5.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na rua xxx, n.º xxx, CEP **XXXXX – XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Gerente/representante Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG n.º xxx inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital do Procedimento Licitatório n.º 013/2024- CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de troca de toda a cobertura localizada no Mercado do Produtor, na Unidade de Curitiba da CEASA/PR, obedecidas as especificações e condições definidas neste documento e no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo do Procedimento Licitatório 013/2024-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital do Procedimento Licitatório n.º 013/2024 - CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato terá o valor global de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contínuos contados da emissão da '*Ordem de Serviço*', respeitando o cronograma de execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo Único** – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, se legalmente cabíveis.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. XXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX e como Fiscal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, sendo que, a **CONTRATADA** e a Divisão de Manutenção – DIMAN emitirão Boletim de Medição subscrito também, pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Certificada a realização dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para o devido trâmite;

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar, o valor correspondente ao serviço, devendo ser emitida pela Proponente Vencedora em nome de:

##### **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR**

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/PR  
CNPJ/MF 75.063.164/0026-15 – INSCR. ESTADUAL: Isenta

**Parágrafo Terceiro** – Deverá ser encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como do FGTS- CEF, INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho ao Gestor do Contrato junto à Unidade beneficiada. Deverá ser observado, que a documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quarto** – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Quinto** – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo Sexto** – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2024 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**Parágrafo Quarto** – Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

**Parágrafo Quinto:** A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao pagamento das obrigações anteriores ao aditivo de revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar antes da assinatura deste Contrato a efetivação da garantia pela prestação dos serviços, conforme art. 70 da Lei n.º 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se Fiança bancária, obrigar-se-á a desistir do benefício de ordem respondendo diretamente pela dívida, conforme artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços e demais anexos pertinentes e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

- I. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.
- II. Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
  - a) PGR e PCMSO;
  - b) Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, se for o caso.
- III. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- IV. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.
- V. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.
- VI. Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.
- VII. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- VIII. Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de



- uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.
- IX. Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.
  - X. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs etc) - necessários à execução dos serviços.
  - XI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante
  - XII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - XIII. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.
  - XIV. Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.
  - XV. Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.
  - XVI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - XVII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.
  - XVIII. Facilitar a fiscalização do objeto.
  - XIX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.
  - XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.
  - XXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
  - XXII. Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
  - XXIII. Fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção;



**Protocolo nº 22.920.416-5– Procedimento licitatório Eletrônico nº 013/2024**

- XXIV. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.
- XXV. Orientar os seus empregados, capacitando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE;
- XXVI. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, para fazer jus ao pagamento;
- XXVII. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- XXVIII. Apresentar Certidões Negativas dos Tributos e Contribuições quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- XXIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- XXX. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- XXXI. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- XXXII. Informar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.
- XXXIII. As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto

**CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante adotar as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:

- I. Receber os serviços contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
- II. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- III. Acompanhar o contrato por um Gestor, seu representante, consoante o art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016;
- IV. Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- V. Proporcionar à Contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado.
- VI. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.
- VII. Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.
- VIII. Solicitar, quando necessário, notas fiscais de materiais e serviços empregados para aferição de quantitativos e demais especificações.
- IX. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



**CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no Memorial Descritivo, na Lei 13.303/2016 e 14.133/2021 e legislação correlata.

**Parágrafo primeiro** – Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- Havendo atraso no início ou na conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
- Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo segundo** – Atingido qualquer um dos limites fixados no parágrafo anterior, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

**Parágrafo terceiro** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo quarto** – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV.

**Parágrafo quinto** – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo de prestação de serviços poderá a administração, após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e a Contratada ficará sujeita ainda à multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

**Parágrafo sexto** – Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência



**Protocolo nº 22.920.416-5– Procedimento licitatório Eletrônico nº 013/2024**

4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência
5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruição ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuência do Contratante	3	Por ocorrência
13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

**Parágrafo sétimo** – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.



#### **CLÁUSULA CATORZE – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO**

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE** e unicamente para tratar de assuntos pertinentes aos serviços Contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica, depois de formalizada a solicitação.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

No que tange o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e a legislação municipal de Curitiba onde a obra será desenvolvida, conforme Anexo VIII do Edital.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016



- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Quarto** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto** – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sétimo** – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

## **CLÁUSULA DEZESETE – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do



Protocolo nº 22.920.416-5– Procedimento licitatório Eletrônico nº 013/2024

Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO USO DAS INFORMAÇÕES**

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VINTE – A CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

**CLÁUSULA VINTE E UM– DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, .....de..... de 2024.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**CONTRATANTE**

**EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**XXXXXXXXXX**  
Gestor do Contrato

**XXXXXXXXXX**  
Fiscal do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Representante da Empresa **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CI/RG:  
CPF:

Nome:  
CI/RG:  
CPF:

